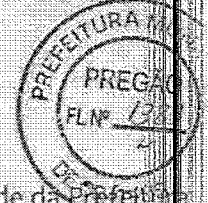


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023/SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023/SRP/SEINFRA
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES



Aos 06 (Seis) dias do mês de novembro do ano de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três), na sede da Prefeitura Municipal de Crateús, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 013/2023/SRP/SEINFRA, do respectivo resultado homologado, que foi assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Infraestrutura – Sr. Gilmar Leite Siqueira, Gestor do Registro de Preços, e pelo (s) representante (s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- No Pregão Presencial nº 013/2023/SRP/SEINFRA,
- No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
- No Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018,
- E demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência do fornecimento dos bens, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega dos bens antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Caberá a Secretaria da Infraestrutura, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compras, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
- Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compras.

JOSE JONAS DA
SILVA
ROCHA:06328781342

Assinado de forma digital por
JOSE JONAS DA SILVA
ROCHA:06328781342
Data: 2023.11.07 12:05:29
3309

5.2. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

5.3 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos bens decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

5.5 As contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador. (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

5.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

5.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Subcláusula Primeira – Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência,
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
 - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
 - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
- c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
- d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para o fornecimento dos bens, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
- a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
- b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
- c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compras.

Subcláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os produtos ofertados, por preços registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compras.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado.
- d) Estar ciente que os produtos fornecidos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Pregão Presencial nº 013/2023/SRP/SEINFRA, e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados no Pregão Presencial nº 013/2023/SRP/SEINFRA, Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições dos produtos observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Presencial nº 013/2023/SRP/SEINFRA, e obedecendo ao seguinte:

- a) sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro de Preços. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

JOSE JONAS DA SILVA
ROCHA:06328781342
81342

Assinado de forma digital por JOSE JONAS DA SILVA
ROCHA:06328781342
Dados: 2023.11.07 12:12:48 -05'00'

- b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- c) Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhadas do custo, que demonstrem que ele não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- d) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- e) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao Orçamento Básico apurado pela Administração.
- f) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2023/SRP/SEINFRA e em lei.

- a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Os fornecimentos dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de Ordem de Compra.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na Ordem de Compra ou se recuse a fornecer os bens, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Presencial nº 013/2023/SRP/SEINFRA.

JOSE JONAS DA SILVA
ROCHA:06328
781343

Assinado de forma digital por JOSE JONAS DA SILVA
ROCHA:06328781342
Dados: 2023.11.07

Subcláusula Segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência desta ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que o fornecimento dos bens objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

11.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega do objeto serão definidas na Ordem de Compras de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 As despesas com as futuras aquisições dos bens da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal ou outros, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compras.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria Contratante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão Presencial nº 013/2023/SRP/SEINFRA, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ordem de compras com o respectivo comprovante, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Pregão Presencial nº 013/2023/SRP/SEINFRA, e das demais cominações legais, o licitante que:

- Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- Apresentar documentação falsa.
- Ensejar o retardamento do fornecimento dos bens.
- Cometer fraude.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Fizer declaração falsa.
- Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a fornecer os bens do(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não fornecido, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.



JOSE JONAS DA SILVA
ROCHA:0632
8781342
Assinado de forma digital por JOSE JONAS DA SILVA ROCHA:063281342
Dados: 2023.11.07 13:13:27 -03'00'

Subcláusula Segunda – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeitos os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de Crateús ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

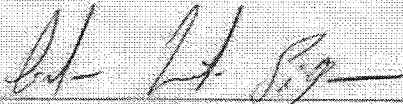
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Crateús, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

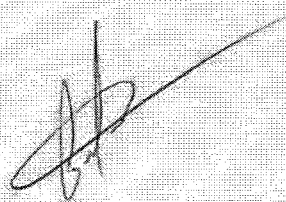
SIGNATÁRIOS:

ORGÃOS GESTORES – SECRETARIAS

<p>Ordenador de despesas Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA</p>	 Gilmar Leite Siqueira CPF Nº 049.180.363-09
<p>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: JS COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 42.342.384/0001-70</p>	<p>JOSE JONAS DA SILVA ROCHA:06328781342</p> <p>Assinado de forma digital por JOSE JONAS DA SILVA ROCHA:06328781342 Data: 2023.11.07 12:13:52 -03'00'</p> <p>Jose Jonas Da Silva Rocha CPF Nº 063.287.813-42</p>

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023/SRP
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
ORDENADOR DE DESPESAS: Gilmar Leite Siqueira



JOSE JONAS DA SILVA
ROCHA:06328781342
28781342

Assinado de forma digital por JOSE JONAS DA SILVA
ROCHA.06328781342
Dados: 2023.11.07 12:14:09 -03'00'

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023/SRP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: JS COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 42.342.384/0001-70

ENDEREÇO: RUA PEDRO PEREIRA, 2490, ESSE - CANINDÉ-CE, CEP: 62700-000

TELEFONE: (85) 99423-7828 / (85) 98992-4819

EMAIL: jaquelinesales33@gmail.com

REPRESENTANTE: Jose Jonas Da Silva Rocha RG: 2006098136283 CPF: 063.287.813-42

BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1035-9 CONTA CORRENTE: 45.466-4



JOSE JONAS DA
SILVA
ROCHA:06328781342
342

Assinado de forma digital
por JOSE JONAS DA SILVA
ROCHA:06328781342
Dados: 2023.11.07
12:14:28-03'00

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023/SRP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX:
REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:



JOSE JONAS
DA SILVA
ROCHA:063
28781342

Assinado de forma digital por JOSE JONAS DA SILVA ROCHA:06328781342
Dados: 2023.11.07 12:14:53 -03'00'

ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023/SRP

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS



DATA: 06/11/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 036/2023/SRP, celebrada entre o Município de Crateús - Ceará e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2023/SRP/SEINFRA.

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PORCELANA E27 PARA E40	GERMER	UNIDADE	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
2	ADAPTADOR PORCELANA E40 PARA E27	GERMER	UNIDADE	1000	R\$ 19,80	R\$ 19.800,00
3	ARRUELA QUADRADA 50x50x3MM 18MM	ROMAGNOLE	UNIDADE	5000	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00
4	PARAFUSO MAQUINA M16 X 300MM	ROMAGNOLE	UNIDADE	5000	R\$ 20,25	R\$ 101.250,00
5	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRONIZADO COM NOME DO MUNICÍPIO COM ESPECIFICAÇÕES DE TUBO DE 38MM PAREDE 2MM BUCHA 48MM CHAPA Nº8/ 2 METROS DE COMPRIMENTO	OLIVO	UNIDADE	1500	R\$ 567,00	R\$ 850.500,00
6	BRAÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,50MT X 33MM	OLIVO	UNIDADE	3500	R\$ 189,00	R\$ 661.500,00
7	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA E27	RGLED	UNIDADE	5000	R\$ 72,00	R\$ 360.000,00
8	CONECTOR CUNHA	INTELLI	UNIDADE	4000	R\$ 10,80	R\$ 43.200,00
9	CONECTOR PERFORANTE CDP-95	INTELLI	UNIDADE	3000	R\$ 22,50	R\$ 67.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 2.127.600,00

LOTE 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	LAMPADA LED DE 40W E27	AVANT	UNIDADE	14000	R\$ 71,10	R\$ 995.400,00
20	LAMPADA VAPOR METALICA 150W	OUROLUX	UNIDADE	2500	R\$ 99,00	R\$ 247.500,00
21	LAMPADA VAPOR METALICA 250W E27	IDEAL	UNIDADE	1500	R\$ 112,50	R\$ 168.750,00
22	LAMPADA VAPOR METALICA 400W E27	IDEAL	UNIDADE	1000	R\$ 135,00	R\$ 135.000,00
23	LUMINARIA PÚBLICA LED SMD 100W MULTI TENSÃO 127/220V COR 6500K BRANCO FRIO FLUXO LUMINOSO DE 130 LUMENS/WATT INCLUSO BRAÇO DIMENSÕES MÍNIMAS 1,5M 32MM BASE E RELE FOTO ELETRICO 2 PARAFUSOS M16 X 300MM FIAÇÃO PRONTO PARA INSTALAÇÃO	RGLED	UNIDADE	800	R\$ 1.341,00	R\$ 1.072.800,00

JOSE JONAS DA
SILVA
ROCHA:06328761342

Assinado de forma digital por
JOSE JONAS DA SILVA
ROCHA:06328761342
Data: 2023.11.07 12:35:12
03109


24	LUMINARIA PUBLICA LED SMD 100W MULTI TENSÃO	RGLED	UNIDADE	500	R\$ 990,00	R\$ 495.000,00
25	LUMINARIA PUBLICA LED SMD 150W MULTI TENSÃO 127/220V	RGLED	UNIDADE	300	R\$ 1.215,00	R\$ 364.500,00
26	REATOR EXT VAPOR METALICO /SODIO 400W COM CAPACITOR E IGNITOR	INTRAL	UNIDADE	1000	R\$ 189,00	R\$ 189.000,00
27	REATOR EXT VAPOR METALICO 150W F	INTRAL	UNIDADE	2500	R\$ 126,00	R\$ 315.000,00
28	REATOR EXT VAPOR METALICO 250W COM CAPACITOR E IGNITOR	INTRAL	UNIDADE	1500	R\$ 135,00	R\$ 202.500,00
29	RELE FOTOELETRICO 1000W	FOX LUX	UNIDADE	10000	R\$ 34,20	R\$ 342.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 4.527.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
 PLNº 1392

LOTE 5

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
30	BALACLAVA CINZA ANTICHAMA	WORKER	UNIDADE	12	R\$ 34,20	R\$ 410,40
31	BOTINA ELETRICISTA NR10	WORKER	PAR	30	R\$ 234,00	R\$ 7.020,00
32	CAPACETE ABA TOTAL CLASSE B C/JUGULAR ELETRICISTA	WORKER	UNIDADE	15	R\$ 125,10	R\$ 1.876,50
33	CINTO PARAQUEDISTA 5 PONTOS + TALABARTE EM Y BR10	WORKER	UNIDADE	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
34	LINHA DE VIDA NR 35	WORKER	UNIDADE	6	R\$ 657,00	R\$ 3.942,00
35	LUVA DE BORRACHA CLASSE II TAMANHO 9	WORKER	PAR	10	R\$ 986,31	R\$ 9.863,10
36	LUVA DE COBERTURA	WORKER	PAR	10	R\$ 80,10	R\$ 801,00
37	LUVA DE VAQUETA LUVA DE VAQUETA	WORKER	PAR	15	R\$ 62,10	R\$ 931,50
38	MANGA DE BORRACHA CLASSE II TAMANHA UNICO	WORKER	PAR	10	R\$ 1.520,10	R\$ 15.201,00
39	TALABARTE REGULÁVEL 02 PONTOS	WORKER	UNIDADE	6	R\$ 333,00	R\$ 1.998,00
40	TRAVA QUEDA FRONTAL	WORKER	UNIDADE	8	R\$ 369,00	R\$ 2.952,00
41	UNIFORME CALÇA E CAMISA ELETRICISTA NR10 ANTICHAMA REFLETIVO	WORKER	UNIDADE	25	R\$ 511,20	R\$ 12.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 67.775,50

VALOR GLOBAL R\$ 6.722.825,50 (seis milhões setecentos e vinte e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).



Assinado de forma digital por JOSE JONAS DA SILVA ROCHA:0632878
 ROCHA:0632878
 Dado em 2023.11.07 12:15:35 -03'00'